



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

30/8

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

EMENTA

Título Cidadão.

Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº14/2020 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos, que concede o Título de Cidadão Caçapavense a Srª Sueli Couto dos Santos.

A presente propositura está amparada pelo artigo 142, § 2º, inciso III e 5º da resolução 03/2006, Regimento Interno desta Casa, bem como atende as exigências da Resolução nº 10 de 30 de junho de 1992 e suas alterações.

Consta anexo ao projeto justificativa às fls.02 e histórico da vida da agraciada.

Sob o ponto de vista legal e constitucional a espécie normativa está adequada, senão vejamos:

O decreto legislativo é deliberação destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, produzindo efeitos externos, por repercutirem fora dela. (JUNIOR. João Jampaulo. O Processo Legislativo Municipal, Editora Fórum, 2ª edição, pag.63)





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

5/8

Ademais, constata-se que o presente projeto de decreto legislativo encontra-se em consonância com os ditames legais.

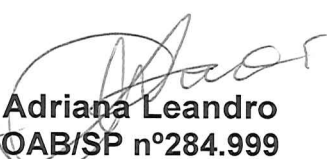
No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 16 de dezembro de 2020


Adriana Leandro
OAB/SP nº284.999
Advogada da Câmara

